



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 331, DE 2002

"Dispõe sobre a criação do Fundo de Aperfeiçoamento Profissional da Defensoria Pública da União - FUNADP, constituído pelos honorários de sucumbência, devidos aos Defensores Públicos da União nas ações em que participem, assim como pelas receitas que especifica."

EMENDA DE ADEQUAÇÃO

"Inclua-se no art. 2º o seguinte parágrafo:

§ 3º Excluem-se dos honorários de sucumbência previstos no caput deste artigo aqueles provenientes da União, suas autarquias, fundações e empresas dependentes, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000."

Sala da Comissão, em de de 2005

Deputado ELISEU PADILHA
Relator